



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º _____

L E I N.º 795

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Autoriza-se o Executivo Municipal a
permutar com a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos -
um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser
localizado em terras do Pôsto de Menta, nesta cidade, por
um terreno de propriedade da referida Paróquia e localiza-
do na Praça Rui Barbosa, nesta cidade, com área de 1.196
m², com 20 metros de frente para a Rua General Osório por
59,80 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado
com terreno onde se localiza a Estação Rodoviária e de ou-
tro lado com terreno anexo à Igreja de Nossa Senhora da
Assunção e terreno onde se localiza o Parque Infantil ... e
peles fundos com terreno onde se localiza a antiga quadra
de Bola ao Cesto (Rua Pereira Bueno).

Artigo 2º) - A área de terreno de propriedade da -
Prefeitura Municipal, em terras do Pôsto de Menta, deverá
ter correspondência exata de valer com aquêle que fôr a
tribuído ao terreno na Praça Rui Barbosa pertencente à
Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos.

Artigo 3º) - Mediante Decreto Executivo será loca-
lizada a área de terreno no Pôsto de Menta a ser permute-
da, após avaliação administrativa de ambos os imóveis, ab-
jeto da permuta.

§ Unico) - A avaliação administrativa a que se re-
fere êste artigo será feita por 3 (três) peritos nomeados
por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º) - A permuta será feita com isenção do
pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobi-
liária "INTER-VIVOS", correndo por conta da Prefeitura Mu-
nicipal e por verbas próprias do orçamento.

s e g u e ..

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.^o Fls.II

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Janeiro de 1.966

José Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Felippe Malaman
Felippe Malaman
Secret. Subs. da P.M.